



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

159ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2019, às 08:00 (oito) horas, na Sala dos Conselhos, situada na sede da Prudenprev, à Avenida Washington Luiz, nº 1.345, Centro, nesta foi realizada a 159ª (centésima quinquagésima nona) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Angela Maria de Souza Tolomei e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan e Carlos Augusto Lacerda da Silva; representante dos servidores e beneficiários: Andrêssa Gonçalves da Silva, Márcia Cristina de Abreu e Marisa Nogueira Brogiatto; e suplentes representantes dos servidores e beneficiários: Edvaldo Romão, Luciana Saran Filipin Henn e Rilda Barreto. Presente ainda membro da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativa e Financeira, ausente a Senhora Edneia Aparecida Vangelita Beloni por estar em período de férias. Justificaram a ausência o Conselheiro Fernando Batoqui França e a Conselheira Matilde Neves da Silva, por motivos pessoais. Na presente reunião assume a qualidade de Conselheiro titular o Senhor Carlos Augusto Lacerda da Silva, em virtude da falta justificada do Conselheiro Fernando Batoqui França. Dando início à reunião, a Senhora Márcia cumprimenta os presentes, agradece a presença de todos e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: a) Análise da Carteira de Investimentos dos meses de Maio/2019 e Junho/2019; b) Análise e Aprovação do Relatório Trimestral, referente ao 2º Trimestre de 2019; c) Atas do Conselho; d) Quadro Trimestral de Receitas e Despesas Previdenciárias e Administrativas; e e) Definição de Ações para reunião de membros do Conselho com o Prefeito. Abordando o primeiro item em pauta, análise da Carteira de Investimentos dos meses maio/2019 e junho/2019, a Senhora Márcia passa a palavra para a Senhora Selma, que por sua vez, apresenta aos conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo departamento de contabilidade da Prudenprev. Diz que, no fechamento de maio de 2019 (dois mil e dezenove), os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 306.374.764,76 (trezentos e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês, de R\$ 7.715.285,59 (sete milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), variação patrimonial negativa equivalente a R\$ 68.950,00 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), e um retorno médio positivo de 2,50%, ante uma meta atuarial de 0,63%, superando, desta forma, a meta atuarial no mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Após a Senhora Selma passa a abordar os resultados apresentados na carteira de investimentos da Prudenprev em junho de 2019 (dois mil e dezenove). Diz que, no fechamento de junho de 2019 (dois mil e dezenove), os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 317.394.394,54 (trezentos e dezessete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), apresentando uma variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês correspondente a de R\$ 9.238.209,01 (nove milhões,



duzentos e trinta e oito mil, duzentos e nove reais e um centavo), e no acumulado do ano de 2019 (dois mil e dezenove) a variação patrimonial aumentativa corresponde a R\$ 32.554.628,28 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos). Diz também que em junho não houve variação patrimonial negativa na carteira de investimentos da Prudenprev, totalizando este o montante de R\$ 446.651,64 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) no acumulado de 2019 (dois mil e dezenove). Continuando em sua fala a Senhora Selma diz que no mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno médio positivo de 2,91%, ante uma meta atuarial de 0,51%, superando, desta forma, a meta atuarial no mês. A Senhora Selma ressalta ainda que nos meses de maio e junho de 2019 (dois mil e dezenove) não ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos. Efetuadas as explanações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Não havendo, a Senhora Márcia aborda o segundo assunto em pauta, análise e aprovação do Relatório de Investimentos Trimestral, referente ao 2º (primeiro) Trimestre de 2019 (dois mil e dezenove), passando a palavra a Senhora Selma para que a mesma explique sobre o assunto. A Senhora Selma explica que o relatório trimestral de investimentos é uma exigência da Secretaria de Previdência Social. Diz ainda que o relatório referente ao 2º (segundo) trimestre de 2019 (dois mil e dezenove) foi previamente analisado e aprovado pelo Comitê de Investimento, sendo ele elaborado pela empresa Mais Valia Consultoria, cujo objetivo é apresentar a evolução patrimonial e os principais aspectos dos investimentos dos recursos financeiros do Prudenprev no período em questão. Reportando-se aos dados constantes no relatório, a Senhora Selma menciona que, ao final do 2º (segundo) trimestre de 2019 (dois mil e dezenove), encerrado em 30 (trinta) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), a carteira do Prudenprev totalizava R\$ 317.394.394,54 (trezentos e dezessete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos, apresentando uma evolução nominal de 16,22% em relação ao saldo final do ano de 2018 (dois mil e dezoito), quando a carteira de investimentos totalizava R\$ 273.094.962,80 (duzentos e setenta e três milhões, noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Quanto a sua distribuição, contemplava 88,14% dos recursos em renda fixa e 11,86% em renda variável. Em relação ao enquadramento, diz que ao término do 2º (segundo) trimestre de 2019 (dois mil e dezenove), a Prudenprev cumpriu os requisitos constantes na legislação e em sua política de investimentos, não ocorrendo casos de desenquadramento de fundos de investimentos. No tocante a distribuição dos recursos por gestor de recursos, esclarece que o Instituto possui recursos distribuídos entre 5 (cinco) gestores, Caixa Econômica Federal, Vinci Equities, BB DTVM, Rio Bravo e BRAM. Menciona que neste trimestre a rentabilidade nominal do Instituto foi de 11,50%, apresentando um resultado superavitário de 6,32% em relação a meta atuarial de 5,18% no período. Em relação aos riscos da carteira, diz que estes são considerados baixos, com concentração em fundos de investimentos formados exclusivamente por títulos públicos federais. Diz que as perspectivas são de que o cenário político continue favorável, em especial aos fundos de investimentos atrelados ao indexador IMA. Após apresentação do relatório trimestral de investimentos, a Senhora Márcia pergunta se há algum esclarecimento adicional a ser



feito. Não havendo, inicia a votação para aprovação do Relatório de Investimentos referente ao 2º (segundo) Trimestre de 2019 (dois mil e dezenove). Os Conselheiros, após realização de análise e acompanhamento dos investimentos, nada se opõem ao relatório, visto que este atende as normas legais, sendo ele aprovado por unanimidade. Em continuidade aos itens em pauta, a Senhora Márcia aborda o terceiro item em pauta, atas do Conselho, solicitando a Senhora Alessandra que explique sobre o assunto. A Senhora Alessandra diz que, conforme acordado em reunião anterior, as atas do Conselho serão lidas e aprovadas na reunião seguinte aquela na qual foi realizada, sendo que a ata da presente reunião será lida e aprovada na reunião ordinária do mês de agosto. Diz que quanto as atas das reuniões anteriores, diz que estão assinadas pelos Conselheiros, a exceção das atas relativas a 157ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12 (doze) de março de 2019 (dois mil e dezenove), e ata 158ª da Reunião Ordinária, ocorrida em 14 (quatorze) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), que não constam assinatura do Senhor Edvaldo. O Senhor Edvaldo diz que não assinou referidas atas por não concordar com o teor de tais documentos, não mencionando os pontos que em sua concepção estão em desacordo aos assuntos tratados em referidas reuniões, dizendo achar estranho as suas falas não constarem em ata, mas apenas as falas dos representantes do Prefeito. A senhora Alessandra diz que a questão é ser Conselheiro Titular ou Suplente, sendo que o voto em reuniões se dá apenas pelo titular nas reuniões ordinárias. A Senhora Márcia diz que recebeu as atas e achou que algumas falas importantes não constam nas atas de número 157ª e 158ª. O Senhor Edvaldo indaga a Senhora Márcia se a mesma assinou as atas. A Senhora Márcia responde que sim, dizendo que a seu ver a ata resume bem o que foi deliberado em reunião, havendo falta em apenas algumas falas que julga importante. A Senhora Selma pede a palavra e lembra que na capacitação realizada aos Conselheiros em 14 (quatorze) de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o palestrante tratou deste assunto, mencionando na oportunidade que a ata deve conter a essência da reunião. A Senhora Selma sugere que o Senhor Edvaldo elabore uma justificativa por escrito dizendo os motivos pelos quais não assinou as atas, sendo esta anexada as referidas atas. A Senhora Márcia sugere que seja elaborado pelos Conselheiros adendos às atas de número 157ª e 158ª, contendo as falas faltantes. A Senhora Alessandra solicita então que os adendos sejam elaborados pelos Conselheiros e remetidos por e-mail para formalização do mesmo e colheita de assinatura dos mesmos. A Senhora Márcia esclarece que o procedimento adotado pelo Conselho é: elaboração da ata pela Secretária do Conselho, encaminhamento da ata por e-mail ao Presidente do Conselho para revisão, leitura e aprovação da ata em reunião posterior a sua realização pelos Conselheiros. A Senhora Márcia indaga se há mais alguma colocação por parte dos Conselheiros. Não havendo, aborda o quarto item em pauta, quadro trimestral de receitas e despesas previdenciárias e administrativas, momento no qual a Senhora Selma apresenta aos Conselheiros o quadro trimestral de Receitas e Despesas Previdenciárias e Administrativas relativo ao 2º (segundo) trimestre de 2019 (dois mil e dezenove), bem como relação das aposentadorias e pensões concedidas em junho de 2019 (dois mil e dezenove), mencionando que esta relação encontra-se também disponível no site da Prudenprev. Os Conselheiros analisam a planilha de resumo de informações contábeis dos meses de abril, maio e junho de 2019 (dois mil e dezenove). Após a Senhora Márcia indaga se há



algum questionamento. Nada havendo a Senhora Márcia passa ao quinto assunto em pauta, definição de ações para reunião de membros do Conselho com o Prefeito, dizendo que possui preocupação quanto a situação do grupo financeiro, e que particularmente considera urgente esta reunião. A Senhora Márcia diz que é necessário formalizar a solicitação de reunião, e se predispõe a elaborar e protocolar o ofício que será endereçado ao Prefeito. A Senhora Marisa diz que irá verificar junto a secretária do Prefeito possível data para realização da reunião e se prontifica a protocolar referido ofício. Findado os assuntos integrantes da pauta, a Senhora Márcia oferece a palavra a quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)
Andrêssa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)
Angela Maria de Souza Tolomei (Conselheira Titular)
Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheira Suplente)
Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente, na qualidade de titular)
Edvaldo Romão (Conselheiro Suplente)
Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular)
Luciana Saran Felipin Henn (Conselheira Suplente)
Márcia Cristina de Abreu (Conselheira Titular)
Marisa Nogueira Brogiato (Conselheira Titular)

Convidados:

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativo e Financeiro da Prudenprev)



Edital de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 08/08/2019, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
872/2019	K430433028	COE1659	DEFERIDO
888/2019	K430423427	DHV9696	DEFERIDO
901/2019	K430371689	BAV3A99	INDEFERIDO
903/2019	K430425150	DIR3882	INDEFERIDO
905/2019	K430392511	ALM8329	INDEFERIDO
906/2019	K430406779	ALM8329	INDEFERIDO
907/2019	K430425283	FSO0171	INDEFERIDO
908/2019	K430436120	FSO0171	INDEFERIDO
909/2019	K430435514	FSO0171	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 13 de agosto de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO

Secretario de Mobilidade Urbana



Atos Oficiais

Decretos



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 30.089/2019

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Emerson Cardoso de Souza

ENGENHEIRO CIVIL

01 Janaina Albuquerque Alves

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de agosto de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO

Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA

Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 30.090/2019

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em
20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela
Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os
seguintes cargos:

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01 Pamella Sayuri Miazaki Ferraz

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Priscila Angela Muniz de Oliveira

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de agosto de
2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 425/2019

Em 12 de agosto de 2019.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 14.378, de 14 de junho de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal CELI APARECIDA NORBIATO BELLOTO, nomeada em 9 de fevereiro de 1988, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 6.301-0, PIS/PASEP: 1.700.461.057-6, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 1º de maio de 2019, totalizando 56% (cinquenta e seis por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 10 de maio de 2012.

CUMPRAS-SE.

FLAVIANE OLIVETTE
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 426/2019

Em 12 de agosto de 2019.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 10.931, de 2 de maio de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA APARECIDA CORTEZ, nomeada em caráter efetivo, a partir de 26 de fevereiro de 1996, no cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12.085-5, PIS/PASEP: 1.071.588.395-7, a partir de 26 de fevereiro de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito e meio por cento).

CUMPRASE.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA Nº 427/2019

Em 12 de agosto de 2019.

FLAVIANE OLIVETTE, RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.401, de 25 de fevereiro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal RAPHAEL CORRÊA DE MEIRA JÚNIOR, nomeado em caráter efetivo, a partir de 19 de janeiro de 2000, no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cadastro funcional nº 14.286-7, PIS/PASEP: 1.077.364.841-8, a partir de 19 de janeiro de 2018, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 31,5% (trinta e um e meio por cento).

CUMPRASE.

FLAVIANE OLIVETTE

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	13/08/2019	1.557.520,96
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	13/08/2019	31.261,36
FNDE QSE	13/08/2019	756.995,11
BL PSB FNAS	13/08/2019	56.500,00
BLMAC FNAS	13/08/2019	106.411,00
SME – FEB FUNDEB	13/08/2019	1.239.427,06

Presidente Prudente, 13 de Agosto de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução CMAS Nº 13/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2019 e considerando:

- a) Os relatórios e valores apresentados pelo Órgão Gestor de Assistência Social;
- b) A decisão da plenária.

Artigo 1º - Fica aprovado para o ano de 2019, após análise e verificação do relatório e valores apresentados em reunião pelo Órgão Gestor, o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 de agosto de 2019.

PALOMA MONIQUE CAMPOS CARNEIRO
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DOS CONSELHOS**

Resolução CMAS Nº 14/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 13 de agosto de 2019, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o pagamento de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente a contratação de palestrante, que preferirá palestra na XI Conferência Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente, que será realizada no dia 20 de setembro do corrente ano, com carga horária de 4 (quatro) horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 13 de agosto de 2019.

PALOMA MONIQUE CAMPOS CARNEIRO
Presidente do CMAS